



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- **PROJETO DE LEI Nº 97/2023** -

*“Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade”.*

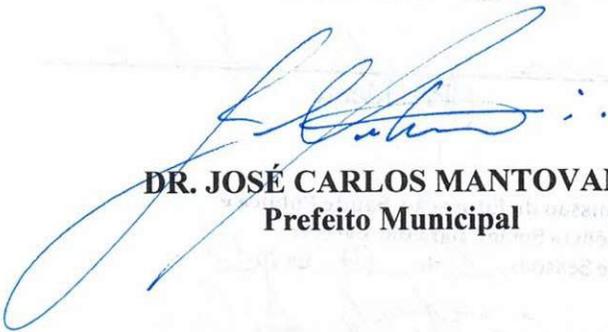
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 130 (cento e trinta) para 155 (cento e cinquenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de julho de 2023.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.J.).  
Pirassununga, 03 / 07 / 2023.

Cícero J. da Silva  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.  
Pirassununga, 06 / 07 / 2023.

Cícero J. da Silva

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoros para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.  
Sala de Sessões, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva  
(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 10 de 07 de 2023.

Cícero J. da Silva  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ JUSTIFICATIVA ”**

Excelentíssimo Presidente:

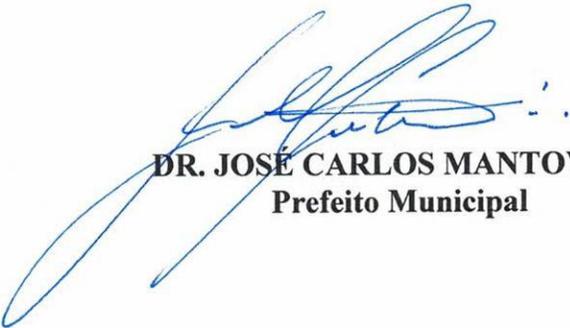
Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade.**

Embasa o encaminhamento da propositura, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, cujos termos acatamos integralmente fazendo-se parte integrante da presente mensagem.

Pelo exposto e dado o alcance que reveste a matéria, esperamos contar com o beneplácito dos nobres vereadores para aprovação desta propositura, desde já requerendo tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 3 de julho de 2023.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**



CI 137/2023

## À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto: Justificativa de solicitação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para as Creches Municipais para reposição do quadro**

Tem esta a finalidade de justificar a solicitação de contratação imediata de **25 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** para suprir as necessidades de reposição de ADIs aposentadas em 2023, afastadas pelo INSS sem previsão de retorno (CID C50- Neoplasias malignas(os) da mama), que solicitaram demissão em 2022. Segue tabela abaixo com as quantidades e as devidas justificativas.

### Creches Municipais – 25 ADIs:

#### Creche Municipal “PROF. JAYME ANTONIO MONTANHEIRO”

Quantidade: **02 ADI’s**

Justificativa:

- Redução de jornada de trabalho por ordem judicial da **ADI Raquel Aparecida Bueno** (desde fevereiro de 2023).
- ADI **Carolina Cenzi dos Santos** solicitou demissão em 2022 (sem concurso, não houve reposição).

#### Creche Municipal “Profª Lourdes C. G. Victorelli”

Quantidade: **02 ADIs**

Justificativa:

- 02 afastamentos de ADIs **Adriana Cristina de Carvalho e Brena de Cassia Ferreira Rodrigues**, pelo INSS (Licença saúde: Tratamento de câncer e licença gestante).

#### Creche Municipal “MARIA EUGENIA PEREIRA DA SILVA”

Quantidade: **01 ADI**

Justificativa:

- Aposentadoria da **ADI Maria José do Nascimento** em março de 2023.

#### Creche Municipal “Dr. NELSON RIBEIRO”

Quantidade: **03 ADI**

Justificativa:

- ADI **Bruna Moreira de Sousa** solicitou demissão em 2022 (sem concurso, não houve reposição).



- ADI **Maria de Fátima Belém Verona** aposentou em dezembro de 2022 (sem concurso, não houve reposição).

- MEB **Heleni Aparecida M. de Oliveira Netto** atuava em creche e foi remanejada para a EMEIF "Catharina Sinotti para atuar com uma criança especial com ordem judicial e não houve reposição.

### **Creche Municipal "Dr. PAULO MARSIGLIO"**

Quantidade: **02 ADI's**

Justificativa:

01 Sala fechada aguardando 02 profissionais do concurso para ser aberta e atender a demanda da lista de espera Zona Oeste.

### **Creche Municipal "TENENTE OLYMPIO GUIGUER"**

Quantidade: **02 ADI's**

Justificativa:

- 01 Sala fechada aguardando a contratação de 02 ADIs do concurso para ser aberta e atender a demanda da lista de espera da Vila São Pedro.

### **Creche Municipal "CERLI RODRIGUES COELHO"**

Quantidade: **04 ADI's**

Justificativa:

- 02 Salas fechadas aguardando a contratação de 04 ADIs do concurso para ser aberta e atender a demanda da lista de espera da Vila São Pedro.

### **Creche Municipal "NEDY DE OLIVEIRA"**

Quantidade: **03 ADI's**

Justificativa:

- Uma sala de berçário fechada aguardando a contratação de 02 ADIs do concurso para ser aberta e atender a demanda da lista de espera da Zona Leste.

- Uma sala de BII foi aberta este ano sem as duas profissionais, devido a falta de concurso iniciou com uma estagiária não frequente, necessitando URGENTE de **01 ADI**.

### **Creche Municipal "PROF. OSCAR AUGUSTO GUELLI"**

Quantidade: **04 ADI's**

Justificativa:

- 02 Salas fechadas aguardando a contratação de 04 profissionais do concurso para ser aberta e atender a demanda da lista de espera da Vila Santa Fé.

### **Creche Municipal "CANTINHO FELIZ EMMA BERRETA"**

Quantidade: **02 ADI's**



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação



Justificativa:

- 01 Sala fechada aguardando a contratação de 02 ADIs do concurso para ser aberta e atender a demanda da lista de espera da Vila Santa Fé.

Para tanto, informamos que as escolas já retomaram suas atividades em 01 de fevereiro, e o início do ano letivo ocorreu com alunos em 13 de fevereiro.

Há creches municipais cujas as salas abertas sem reposição de funcionários e que estão sem ADIs, os profissionais da unidade estão sobrecarregados, juntando as turmas, sem horário de almoço, horários de adaptação estendido, com bancos de hora que ultrapassam 6 dias, crianças sendo dispensadas etc. Já outras unidades conseguiram Professores Substitutos ou PEB I do acordo coletivo de horas extras, que logo será encerrado, e que o pagamento desse profissional poderia estar sendo utilizado no pagamento de aproximadamente 03 ADIs, portanto é **URGENTE** tais contratações.

Atenciosamente,

Pirassununga, 15 de março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE AILTON CARLOS LIMA CORREIA

Data: 15/03/2023 18:16:59 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**José Ailton Carlos Lima Correia**  
**Secretário Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



A secretária para número  
imprelha.  
Pirassununga, 03/07/2023

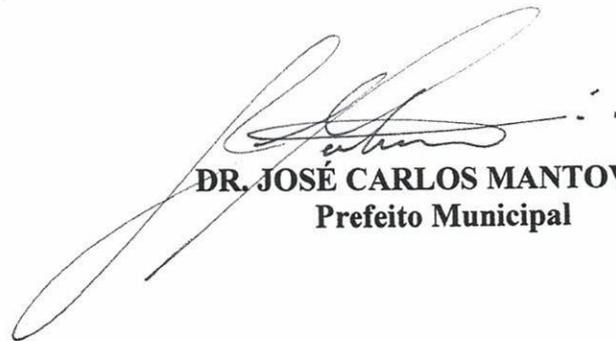
Ofício nº 128/2023

*Cícero J. da Silva*  
Cícero Justino da Silva  
Presidente  
Pirassununga, 3 de julho de 2023.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encaminhamos projeto de lei que **dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
CÍCERO JUSTINO DA SILVA  
Câmara Municipal de Pirassununga

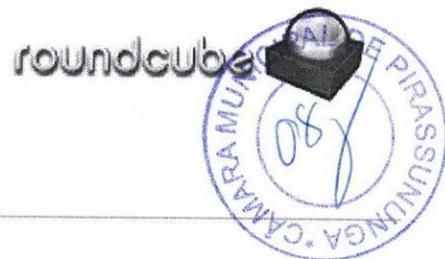
Nesta.

Prot. nº 2.751/2023  
089/2023

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>PROTOCOLO</b>
Nº 2006/2023
Pirassununga, 03/07/23, às 15h49

  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretária

Assunto **Projetos de lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Cópia <diretoriajuridica@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2023-07-06 10:35



- PL\_97\_2023.pdf(~872 KB)
- PL\_98\_2023.pdf(~3,3 MB)
- PLC\_08\_2023.pdf(~954 KB)
- PLC\_09\_2023.pdf(~5,7 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,  
Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes Projetos:

**-Projeto de Lei 97/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade.**

**- Projeto de Lei nº 98/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 115.656,67 (cento e quinze mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 44.90.92.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, referente a superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior – Verba Trânsito.**

**- Projeto de Lei Complementar nº 08/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **autoriza o Poder Executivo a destinar lotes para construção residencial de interesse social vinculado ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, no Loteamento denominado Santo Agostinho.**

**- Projeto de Lei Complementar nº 09/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **institui o Programa de Gestão integrada de Resíduos Sólidos que estabelece diretrizes acerca do credenciamento de empresas interessadas na doação com encargos, visando a adequação do Município de Pirassununga a disciplina da Lei Federal nº 12.305/2010, e dá outras providências.**

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP  
Renata Trindade  
19.3561-2811



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 – Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



PROTÓCOLO  
Nº 2042/23  
Pirassununga 06/07/23, às 13h52

Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretária

## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei 97/2023

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**EMENTA:** Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil o quadro de servidores da Municipalidade.

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

### 1. SÍNTESE DOS FATOS

Através de iniciativa do poder executivo foi apresentado o projeto de Lei 97/2023, passa-se então esta procuradoria a confecção de parecer acerca do tema.

Em síntese o projeto sob análise pretende dispor sobre o aumento de vagas de empregos permanentes no Município de Pirassununga.

Ressalta-se ainda que em justificativa o executivo explica que houve manifestação feita ao executivo municipal pela secretaria municipal de educação. Conforme documentação anexa ao projeto.

E requer o trâmite com urgência nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal.

### 2. DO DIREITO

#### 2.1. DA REGULARIDADE FORMAL DO PROJETO

A primeira questão que deve ser analisada, quando se indaga regularidade formal do projeto é a capacidade legiferante, ou seja, a competência do ente federativo para legislar sobre determinado assunto.

À secretaria para juntada no Projeto de Lei e  
encaminhamento de cópia aos Vereadores,  
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 06 / 07 / 2023.

*Acervo J da Silva*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Como exposto na ementa do projeto, este pretende o aumento do número de vagas permanentes no quadro de servidores da municipalidade.

Ora, uma análise superficial leva a conclusão de que o projeto está em consonância com a legislação, pois está em conformidade com art. 30, I da CF. Sendo portanto de interesse da municipalidade este aumento.

## 2.2. COMPETÊNCIA DO AUTOR PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSIÇÃO

Este tópico visa analisar a regularidade da proposição segundo critério de iniciativa. A saber se o proponente possui competência para apresentar projetos com o atual conteúdo.

Ora analisando a propositura realizada pelo executivo, nota-se que o processo está em consonância com a Lei Orgânica Municipal, o artigo 33, §1º, I e III outro dispositivo legal da Lei Orgânica é o artigo 54, VIII.

É sempre prudente lembrar os ensinamentos do festejado autor Hely Lopes Meireles (Direito Municipal Brasileiro, ed. Malheiros, 2014), a propósito do tema ensina:

“Leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental” (p. 633).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



O rol das matérias reservadas à iniciativa exclusiva do executivo, deve ser interpretada restritivamente. Ora o projeto se enquadra no rol privativo do chefe do executivo pois se enquadra nos artigos da Lei Orgânica Supramencionados. Pois trata-se da criação de cargos.

Em justificativa o Prefeito requer que o projeto sob análise, tenha tramitação em regime de urgência nos moldes do artigo 36 da lei orgânica, tendo portanto a Câmara Municipal 45 (quarenta e cinco) dias da data de recebimento do projeto para pautar, incluindo na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando as demais deliberações.

### 3. DA MATÉRIA

A matéria tratada na lei complementar objeto da análise, está em conformidade com o artigo 30, I da Magna Carta, sendo portanto de competência do município.

Neste sentido não se vislumbra vício formal quanto a iniciativa da matéria que integra o aludido projeto de lei.

### 4. CONCLUSÃO

percebe-se que o projeto de lei sob análise não possui nenhum vício jurídico-formal, e de inconstitucionalidade ou legalidade. Neste sentido esta assessoria jurídica opina pelo trâmite regular do projeto.

Pirassununga, 06 de julho de 2023.

**Diogo Cano Montebelo**

**OAB/SP nº 336.440**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER N°**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 97/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

  
**Luciana Batista - "Luciana do Lésio"**  
**Presidente**

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Relator**

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER N°**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 97/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Presidente**

**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
**Relator**

**Vitor Naressi Netto**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 97/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,



**Vitor Naressi Netto**  
**Presidente**



**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
**Relator**



**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

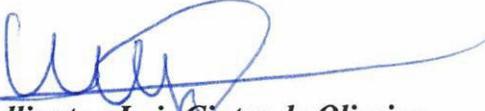


## **PARECER N°**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 97/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

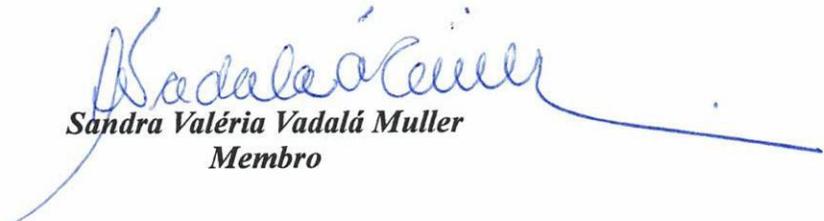
Salas das Comissões,



**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
**Presidente**



**Jefferson José Alexandre**  
**Relator**

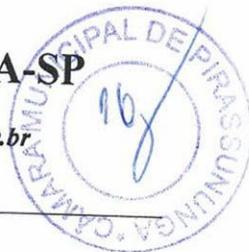


**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## REQUERIMENTO

Nº 336/2023

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 10 de 07 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
PRÉSIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei 97/2023** de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre aumento de vaga de emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2023.

*Cícero J. da Silva*  
Cícero Justino da Silva  
Vereador

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0769/2023-SG

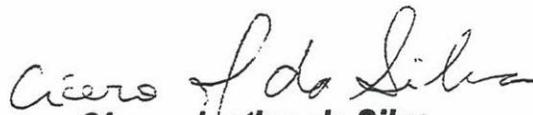
Pirassununga, 11 de julho de 2023.

Senhor Prefeito,

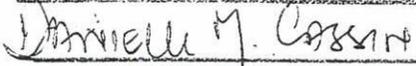
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 339 a 355/2022 e Pedidos de Informações nºs 147, 148, 149, 150 e 151/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 10 de julho de 2023.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6082, 6083, 6084, 6085, 6086, 6087, 6088, 6089, 6090, 6091, 6092, 6093 e 6094, referentes aos Projetos de Lei nºs 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 95 e 97 /2023, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de  
**PIRASSUNUNGA – SP**

*Recebi*  
Pirassununga, 11/Julho/2023  
  
15h52



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6094 PROJETO DE LEI Nº 97/2023

*“Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade”.*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 130 (cento e trinta) para 155 (cento e cinquenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de julho de 2023.

**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.170, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 97/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de julho de 2023.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Assistente Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 6.170, DE 12 DE JULHO DE 2023 -**

*“Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade”.*

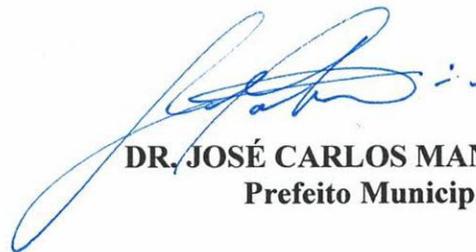
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 130 (cento e trinta) para 155 (cento e cinquenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2023.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.



**LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.**  
Secretário Municipal de Governo.  
dmc/.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 120, de 12 de julho de 2023, da **Lei nº 6.170, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 97/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de julho de 2023.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Assistente Legislativo Secretaria**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será proveniente de anulação da dotação orçamentária que específica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2651 - 33.50.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

## LEI Nº 6.170, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no quadro de servidores da municipalidade".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 130 (cento e trinta) para 155 (cento e cinquenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

## PORTARIA Nº 414/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 055, de 3 de fevereiro de 2023, que nomeou a servidora Márcia dos Santos Lourenço Turatti, RG nº 35.262.675-6 - SSP/SP e CPF nº 321.978.738-06, para o emprego em comissão de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

## PORTARIA Nº 415/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 11 de julho do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora Fátima Cristina Correa Colognesi de Godoi, RG nº 19.548.596-8 - SSP/SP e CPF nº 110.040.928-90, ocupante do emprego permanente mensalista de Professor de Educação Básica I, em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

**PORTARIA (S)**

**FIM DA EDIÇÃO**

MUNICÍPIO DE  
PIRASSUNUNGA:  
45731650000145

Digitally signed by MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145  
DN: C=BR, S=SP, L=PIRASSUNUNGA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ONLINE  
SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184,  
CN=MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145

Reason: I am the author of this document

Location: página 1 a 7

Date: 2023-07-12 16:50:50